



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.053 /2023

*Vereador Autor: Luiz Matos.*

*Institui o Programa Pequenos Atletas no âmbito do Município de Macaé/RJ e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Pequenos Atletas no âmbito do Município de Macaé.

**Art. 2º** O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitam aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.


**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas

**Art. 4º** Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2023.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	185 ANO 24
Data	10 / 08 / 2023 pag 01
	 SECRETÁRIO